

DE LICITAÇÃO  
399  
PÚBLICA

## **Parte de barraca na Praia do Futuro é demolida após decisão judicial**

**| AÇÃO DO MPF |** Barraca foi expandida para área não permitida da faixa de areia. MPF entrou com pedido em ação



**DEMOLIÇÃO**  
100%  
R\$ 0,00  
quinta-feira  
pela manhã



OPERAÇÃO  
standau e  
um pedido  
do MPF

**MERLA MODE**  
merla-mode@yandex.ru

*"Essa parte (da barraca) estava irregular (...) Tinha avançado na parte da arcada, na parte pública"*

Alexandre Matreles,  
procureur de la République

Uma parte de uma herança, construída em áreas não permitidas da bacia de águas do Rio das Mortes, em Pará e Amazonas, foi desviada para Belém, go. Mato Grosso e divulgada entre os agentes da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), com apoio da Polícia Federal.

A Justiça determinou a instalação imediata a uma ação movida pelo Ministério P\xfablico Federal (MPF). De acordo com Alessandro Moreira, procurador da Rep\xfblica, sua intuito da ong o depõe n\'oibus a informaç\xe3o de que a Infraero estaria recebendo parte das bases de arrecadação pelo sistema de empregos.

"Essa parte (do horário) é  
também irregular (...) Vinda sempre  
para as partes de armas, né, para  
a polícia", diz o promotor.  
Agentes da unidade fizeram as  
lojas e instituições um prazo de  
30 dias para que proprietários  
regularizassem a situação, mas  
o pedido não foi atendido.

De acordo com o superintendente da SPC, Rônio Góis, o anúncio na base de dados pelo comprimento total foi de 1.214 m<sup>2</sup>. "Foi feito um acordo entre todos os hortifruticultores e associações que, em um certo período anterior, para não faturarem mais, ou seja, algumas empresas construíram desacelerando esse prazo", disse.

O acidente foi testemunhado na APTF, juntamente com Flávio Fernandes para a Inspecção Geral da Pólvora do Futuro e de várias associações, com objectivo de reavaliar a Pólvora do Futuro. O documento apresenta regras gerais para requalificação do local, sendo determinada que não haverão explosões.

O superintendente admite, todavia, que há um

determinação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) que busca a restituição de terras que não têm autorização para ocupar fazendas privadas e o reconhecimento das propriedades que estavam dentro das comunidades indígenas pelo MPRJ.

A barrista Gita Prado Chilí convidou a ser investigada anteriormente por causa de um vídeo que mostrava a liberação de ingressos para acesso à prisão. De acordo com o MPT, a fiscalização do funcionário da Unilab constatou que elas eram amplamente usadas indevidamente além das limites definidos no título de turma, desvirtuando assim o direito judicial que proíbe as ameaças.

Ainda segundo o deputado, os procuradores da República Alexandre Moreira e Alessandro Soárez fizeram uma reunião com os representantes da Igreja em 10 de setembro, concedendo prazo de 30 dias para que regularizassem a situação imobiliariamente. Recentemente a PGR foi informada que a situação continuaria a mesma, e que motivou a denúncia de

estrelas da bimoca.

O PONTO provavelmente é a propriedade de bimoca no Brasil, mas não são opiniões as que sustentam. Crédito: Reprodução de Luciano Cunha, Galeria: Almeida e Amorim Arquivo

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Resultado de Julgamento de Proposta(s) de Preços - Concorrência N° 2023.10.25.001.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento da(s) proposta(s) de preços da Concorrência N° 2023.10.25.001, cujo objeto é a Classificada(s) foi(ram): Construtora Impacto Comercio e Servicos LTDA, Consbral Construcoes & Empreendimentos LTDA, Tecta construcoes E Servicos LTDA (ME) 390, Agua Construcoes e Incorporacoes LTDA, Construtora Astral LTDA (EPP), Construtora Plato LTDA, R Meira Engenharia LTDA (EPP), AJS Estruturas e Edificacoes LTDA (ME), Estrutura Engenharia e Construcao LTDA (ME), PMG Construcao e Locacao LTDA, A & V Projetos e Construcoes LTDA (EPP), 3D Construcoes LTDA (EPP), F T S Servicos de Construcoes e Comercio LTDA (EPP), Eletrocampo Servicos e Construcoes LTDA, G. N. Botelho LTDA (EPP), CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA (ME) a(s) proposta(s) Desclassificada(S) foi(ram): Construtora Beija-Flor LTDA, Licitante(s) vencedora(s): AJS Estruturas e Edificacoes LTDA (ME), pelo valor global de R\$ 7.111.434,47 (sete milhões cento e onze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Boa Viagem/CE, 31 de Janeiro de 2024. Artur Valle Pereira - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato do Contrato n° 20243331-01 - Pregão Eletrônico n°. 064.2023.** Objeto: contratação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada, conforme rotas georreferenciadas com quantidade de km por rota e por tipo de veículo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante-Ce. O presente contrato tem o Valor Global de R\$ 4.341.408,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e oito reais). Vigência Contratual: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de janeiro de 2025. Dotação Orçamentária: 0601 12 365 0074 2.035 Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1500100100 Receita de Imposto e Trans-Educação: 0601 12 361 0074 2.028 Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1500100100 Receita de Imposto e Trans-Educação: 0601 12 362 0074 2.033 Programa Transporte Escolar - Ensino médio, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - Ensino médio, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1571000000 Transferência de Convênio - Estado/Educação. Signatários: Município de São Gonçalo do Amarante - Secretaria de Educação, representado(a) pelo(a) ordenador(a) de despesas, sr(a). Cleane Pontes de Queiroz e de outro lado a Empresa Nascimento Construções e Locações LTDA, representado(a) pelo(a) sr(a) Matheus Teles do Nascimento. Data de assinatura do contrato: 30 de janeiro de 2024.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato do Contrato n° 20243001-01 - Pregão Eletrônico n°. 064.2023.** Objeto: contratação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada, conforme rotas georreferenciadas com quantidade de km por rota e por tipo de veículo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante-Ce. O presente contrato tem o Valor Global de R\$ 4.787.764,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais). Vigência Contratual: A partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de janeiro de 2025. dotação orçamentária: 0601 12 365 0074 2.035 Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1500100100 Receita de Imposto e Trans-Educação: 0601 12 361 0074 2.028 Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1500100100 Receita de Imposto e Trans-Educação: 0601 12 362 0074 2.033 Programa Transporte Escolar - Ensino Médio, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1571000000 Transferência de Convênio - Estado/Educação. Signatários: Município de São Gonçalo do Amarante Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1571000000 Transferência de Convênio - Estado/Educação. Signatários: Município de São Gonçalo do Amarante - Secretaria de Educação, representado(a) pelo(a) ordenador(a) de despesas, Sr(a). Cleane Pontes de Queiroz e de outro lado a empresa Luck Construções e Serviços LTDA, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Francisco Romulo Moura Nunes. Data de Assinatura do Contrato: 30 de janeiro de 2024.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato do Contrato N° 30012024-01 - Pregão Eletrônico N°. 064.2023.** Objeto: contratação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada, conforme rotas georreferenciadas com quantidade de km por rota e por tipo de veículo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante-Ce. O presente contrato tem o Valor Global de R\$ 10.672.944,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de janeiro de 2025. Dotação Orçamentária: 0601 12 365 0074 2.035 Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1500100100 Receita de Imposto e Trans-Educação: 0601 12 361 0074 2.028 Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1500100100 receita de imposto e Trans-Educação: 0601 12 362 0074 2.033 Programa Transporte Escolar - Ensino Médio, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1571000000 Transferência de Convênio - Estado/Educação. Signatários: Município de São Gonçalo do Amarante Transporte Escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1571000000 Transferência de Convênio - Estado/Educação. Signatários: Município de São Gonçalo do Amarante - Secretaria de Educação, representado(a) pelo(a) ordenador(a) de despesas, Sr(a). Cleane Pontes de Queiroz e de outro lado a empresa Carin Edificações e Serviços LTDA, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Carlos Douglas Almeida Leandro. Data de assinatura do contrato: 30 de janeiro de 2024.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Diligência - Propostas de Preços - Concorrência Pública N° 11.007/2023 CP.** A Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSEP da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que promoverá diligência em relação às propostas de preços das licitantes a seguir: Arcturo Construções e Serviços LTDA, ARL Construções LTDA, Colinas Construções Transportes e Serviços LTDA, Consbral Construções e Empreendimentos LTDA, CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, Construção Borges Carneiro LTDA, Construtora Nova Hidrolândia LTDA, Construtora Silveira Sales LTDA, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, Ferreira Construtora LTDA, GK Engenharia LTDA, LC Projetos e Construções LTDA, LIT Empreendimentos e Serviços LTDA, Moretto Construções e Serviços LTDA, PMG Construção e Locação LTDA, Rotex Construções e Serviços EIRELI ME, Tecta Construções e Serviços LTDA, VAP Construções LTDA, Virgílio & Jacira Construções LTDA e VK Construções e Empreendimentos LTDA, conforme inteiro teor constante da ata de julgamento referente à Concorrência Pública N° 11.007/2023 CP cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de Aquiraz - CE. As licitantes acima citadas devem prestar os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 no horário de 8h às 12h. À Comissão.

\*\*\*\*\*

#### COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - ELETROBRAS CHESF, localizada na Rua Delmário Gouveia, 333, San Martin, Recife-PE, CNPJ N° 33.541.368/0001-16, torna público que Recebeu da Superintendência Municipal do Meio Ambiente de Tauá - SUPERMATA, a Licença de Operação - N° 001/2024, com validade até 23/01/2027, relativa à Subestação de Transmissão de Energia Elétrica SE 230/69 kV Tauá II, localizada no município de Tauá - CE.

Eng.º Tony Ulysses Rodrigues de Matos Firmino  
Diretor de Operação

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 001/2024 - TF.** A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, 913A - Centro, torna público aos interessados o edital de CONCORRÊNCIA N° 001/2024 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM INTER TRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, com atualização das datas da sessão, que se realizará no dia 19 de FEVEREIRO de 2024, às 10:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no portal do TCE-CE a partir desta publicação, no horário de 08:00h as 16:00hs ou por meio do aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnellicitacoes.com.br](http://www.bbmnellicitacoes.com.br). Redenção/CE, 31 de janeiro de 2024. Alexandre da Costa Roque - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

